

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 PROCESSO Nº 19.11.0079.0006218/2023-78 ID CidadES Nº 2023.500M1300001.01.0022

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", pelo critério "Menor Preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 997788, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software Microsoft na modalidade Enterprise Subscription Agreement (EAS), incluindo treinamento, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 151 a 155/2023, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/10, Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h, do dia 05/05/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h do dia 05/05/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h, do dia 05/05/2023

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

Endereco: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória – ES, CEP: 29.055-036.

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Portaria PGJ Nº 1257/2022 - calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2023.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.

- 1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00, dirigido à Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o dia 28/04/2023. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 04/05/2023, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.

1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.

1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Exigência para habilitação.

ANEXO III – Modelo de proposta.

ANEXO IV - Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V – Dados complementares do representante.

ANEXO VI – Modelo de declaração independente de proposta.

ANEXO VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software Microsoft na modalidade Enterprise Subscription Agreement (EAS), incluindo treinamento, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, ANEXO I deste edital.

3 DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O prazo, o local de entrega e a prestação de serviços serão conforme Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital.

4 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta do seguinte enquadramento orçamentário:

Unidade Orçamentária: 05.902 - Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo -FUNEMP.

Atividade: 03.122.0048.2312 - Capacidade Operacional, Reaparelhamento e Modernização do MPES Elemento de Despesa: 4.4.90.40.93 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – TI: Aquisição de Software.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.48 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.

Plano Orçamentário: 002267 - Gestão de Tecnologia da Informação

5 DO RECEBIMENTO. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 7.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

- 7.2.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade das administrações públicas direta ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, e seguirá estritamente o conteúdo da penalidade na forma em que imposta, sem alterar a extensão dos efeitos indicada, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 9.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.

- 9.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE - outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

10 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 10.2 Os lances formulados deverão indicar o PREÇO GLOBAL, o qual deve ser calculado considerando a QUANTIDADE MÁXIMA de itens a serem adquiridos em cada lote.
- 10.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o limite máximo dos Anexos constantes do presente Edital.

11 DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de precos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 11.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.
- 11.5 A pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 11.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12 DO REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA

12.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no subitem 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- 12.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 12.1.2 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 14 do Edital.
- 12.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.1.4 Não é obrigatória a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 14.1.
- 12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 12.3.1 Os materiais/serviços deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 12.3.2 O preco deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

13 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 13.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 11.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 10.2 e 12 do edital.
- 13.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 13.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 13.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 13.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 13.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

- 13.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.12 O sistema infirmará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de
- 13.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 13.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.13.2 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 13.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 13.13.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 13.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa do
- 13.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 13.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade;
- 13.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 13.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.16 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

14 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 14.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail cpl@mpes.mp.br no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 14.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, a pregoeira poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 14.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.

- 14.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 14.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 14.2 A título de diligência, a Pregoeira poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação da pregoeira no sistema.
- 14.3 A proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances deverá conter as especificações completas, marca/modelo dos produtos e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 14.4 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.
- 14.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 02/05/2023, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo email cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00. Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 15.9.
- 15.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 15.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email cpl@mpes.mp.br, até às 18h.
- 15.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de

identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.

- 15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4°, da referida lei.
- 16.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, depois de decorrido o prazo recursal, a pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados no Decreto nº 2.458-R de 04 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2010.
- 17.2 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Ministério Público Estadual.
- 17.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no

- item 16 deste edital. A administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.
- 17.4 Na hipótese de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura e retirada do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos neste item.
- 17.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.6 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, Municipal, da sede da empresa, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social - CND (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 17.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.
- 17.8 A ordem de compra/serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.9 A empresa adjudicatária estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 Inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.11 É vedada a disponibilização de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual e aplicações das penalidades cabíveis.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Administração Superior do MPES, proceder à homologação à licitante vencedora.
- 18.2 Havendo recurso, a Administração Superior do MPES, após deliberar sobre o mesmo, fará adjudicação do objeto, homologando ou não em favor da licitante vencedora.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência contratual será conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento serão realizadas conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 21.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público - ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, à rescisão do contrato ou anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público - ES.
- 21.6 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.14 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.
- 21.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 36 MESES, para a presente contratação é de R\$ 21.547.265,11 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), sendo o valor unitário MÁXIMO admissível o seguinte:

LOTE ÚNICO

ITEM	PART NUMBER	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTDE MINIMA*	QTDE MÁXIMA**	VALOR UNITÁRIO (36 MESES)	VALOR TOTAL (QTDE MÁX) (36 MESES)
1	AAA- 10842	Office 365 E3	Office Professional (Word, Excel, PowerPoint,	2.000	2.500	4.333,32	10.833.300,00

1	I	1	Outlook Assess	· 	- 	I	l
			Outlook, Access, Teams, OneDrive for Business)				
2	AAA- 12414	Core CAL Bridge	Pacote de 3 produtos que provê acesso/serviços: 1. Windows Server CAL (acesso aos serviços básicos de rede); 2. System Center Configurations Manager CAL (agente para desktop para gerenciamento remoto, inventário e distribuição de software); 3. System Center EndPoint Protection.	2.000	2.500	503,64	1.259.100,00
3	LK6- 00004	Telefonia no Teams (PhoneSystem)	Licença para integração do Teams com o PABX.	1	2.500	1.286,28	3.215.700,00
4	9GA- 00006	CIS Standard	Suite de Infraestrutura contendo WinServer + SysCenter na edição Standard.	252	320	1.175,40	376.128,00
5	9GS- 00495	CIS Datacenter	Suite de Infraestrutura contendo WinServer + SysCenter na edição Data Center (licença de adição).	48	96	4.808,16	461.583,36
6	3ND- 00525	System Center Service Manager CAL	CAL de Service Manager	65	75	145,71	10.928,25
7	6VC- 01251	Windows Remote Desktop CAL	Cal para acesso remoto simultâneo no Windows Server	20	60	731,01	43.860,60
8	7JQ- 00341	SQL Server Enterprise	Sistema de gerenciamento e análise de banco de dados	14	24	81.556,08	1.957.345,92
9	N9U- 00002	Visio Online Plano 2	Ferramenta de diagramação com recursos visuais dinâmicos e baseados em dados.	1	3	2.412,36	7.237,08
10	77D- 00110	Visual Studio Pro MSDN	Conjunto de ferramentas para desenvolvedores, permitindo utilizar ambiente de desenvolvimento de Windows Server.	15	20	7.569,33	151.386,60
11	PEY- 00002	GitHub Enterprise	Ferramenta para a equipe de Desenvolvimento centralizar o controle e versionamento do	30	40	3.378,24	135.129,60

			código de diversos projetos.				
12	6WT- 00001	O365 File Storage	Armazenamento para Sharepoint	1 GB	5 TB	38,88	194,40
13	076- 01776	Project Standard	Ferramenta para gerenciamento de projetos	5	10	4.679,88	46.798,80
14	6QK- 00001	Azure Cloud	Créditos Azure para migração de alguns serviços na nuvem	10	50	27.036,66	1.351.833,00
15	J8Q- 00005	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	Power Apps per App — Licença por Aplicação — para os usuários administrativos ou end-users, que vão acessar apenas uma aplicação específica ou um portal.	1	5	948,24	4.741,20
16	SEJ- 00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Power Apps User – Licença por usuário Administrativo e/ou usuário – para os usuários que vão desenvolver os aplicativos e portais e acessar mais de uma aplicação. (Com conectores externos, diferente da licença presente no Office 365)	1	200	3.784,32	756.864,00
17	SPU- 00002	Power Automate Sub Per User	Power Automate – Licença por usuário Administrativo que vai montar e/ou consumir os fluxos e automações entre aplicações e sistemas (Com conectores externos, diferente da licença presente no Office 365)	1	5	2.534,04	12.670,20
18	1O4- 00001	Power Automate Attended RPA USL Sub Per User	Power Automate RPA – Licença por usuário Administrativo que vai montar e/ou utilizar uma automação de processo manual (operacional). Engloba a licença de Power Automate por usuário	1	5	7.569,00	37.845,00
19	1O8- 00001	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	Power Automate RPA Boot – Licença por Boot – Robô responsável por realizar um processo de automação RPA. Para cada processo	1	5	28.378,80	141.894,00

			em paralelo se necessita 1 robô. Caso não tenha processos paralelos, não são necessários mais robos, pode se utilizar apenas um.							
20	VQN- 00002	Power Pages Anonymous Users T1 Sub	Power Pages – Licenciamento do portal T1 (Usuários Anônimos)	1	5	20.612,42	103.062,10			
21	VQQ- 00002	Power Pages Authenticated Users T1 Sub	Power Pages – Licenciamento do portal T1 (Usuários Autenticados)	1	10	54.966,30	549.663,00			
22	_	Treinamento	Workshop de usuários finais para utilização das principais ferramentas.	3	6	15.000,00	90.000,00			
		Va	lor Global: R\$	Valor Global: R\$ 273.448,07 21.5						

^{*} a quantidade mínima representa a quantidade de licenças atualmente em produção e é a parte que será adquirida na contratação;

A quantidade mínima do item 22 (Treinamento) corresponde a três (3), sendo um treinamento anual, totalizando aplicação de três treinamentos ao longo do contrato, podendo cada um ser dividido em turmas, conforme item Requisitos de Capacitação.

21.15.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar o VALOR TOTAL do lote.

21.15.2 A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ VALORES SUPERIORES AOS UNITÁRIOS ESTIMADO CONSTANTE NO EDITAL.

- 21.16 Mediante análise técnica da CINF, o MP-ES, por meio da Exma. Procuradora-Geral de Justiça, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação dos serviços de treinamento, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeira.

Vitória. 18 de abril de 2023.

Tammy Bussolotti Pregoeira CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

^{**} não é garantido que serão adquiridas licenças acima da quantidade mínima, porém em caso de necessidade da instituição em virtude de crescimento de usuários e/ou equipamentos ao longo da vigência contratual poderá(ão) ser adquirida(s) licenças até o limite da quantidade máxima estabelecida na tabela acima.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software Microsoft na modalidade Enterprise Subscription Agreement (EAS), incluindo treinamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018.

3.1. Provisão de recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da Coordenação de Informática, para o ano de 2023 na UG - FUNEMP, Atividade: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Natureza de despesa: 4.4.90.40.00 e 3.3.90.40.00.

4. JUSTIFICATIVAS

Atualmente a Microsoft é a plataforma predominante para softwares de Datacenter e estações de trabalho no MPES, a saber:

- Sistema Operacional Windows
- Office 365 (Sharepoint, Outlook, Teams, Planner, etc)
- Sistema de Gerenciamento de Datacenter (System Center)
- Gerenciador de Banco de Dados (SQL Server)
- Pacote de escritório (Word, Excel, Power Point)
- Ferramenta para desenvolvimento de Software (Visual Studio)
- Ferramenta de versionamento para desenvolvedores (GitHub)

A manutenção dessa plataforma é essencial para manter a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação prestados aos usuários pela Coordenação de Informática (CINF) deste MPES.

Uma alternativa a esta solução seria a utilização de software livre, que, ao contrário do conceito de software proprietário (no caso da Microsoft, por exemplo), é que o software pode ser usado, copiado, estudado e redistribuído sem restrições, de forma gratuita. Entretanto a adoção de software livre possui outros custos bastante significativos. Para sua adoção pelo MPES seria necessário um processo de migração que requer um planejamento cuidadoso e investimentos adicionais como capacitação da equipe da CINF. Além disso tem a questão dos sistemas existentes, que podem ser incompatíveis e ter problemas com integração com outros produtos e serviços. A adoção de um software livre para substituição do Microsoft Office também possui custo como o esforço de migração, necessidade de treinamento dos usuários e prejuízo nas atividades diárias dos servidores, visto que a instituição faz uso de cerca de 10 (dez) TB de dados no Office 365 (Sharepoint), onde estão guardados a maioria dos documentos de texto, planilha e power point, que podem perder sua formatação e configuração ao serem abertos em outra ferramenta. Isso também resultaria por consequência em um aumento no número de chamados no Service Desk da instituição.

Logo, a opção de manter a plataforma atual é mais vantajosa para o MPES, tendo em vista os princípios da padronização, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da lei. Atualmente o MPES não possui quantitativo de pessoal adequado nem know how para empreender um projeto para migração da plataforma Microsoft para alternativas de software livre, visto que seria necessário um projeto de longo prazo, com previsão de orçamento adequada e testes exaustivos. Exceto o custo de aquisição e renovação das licenças, não haverá custo de implantação, já que a solução já está em produção, mostrando-se uma tecnologia robusta e adequada às necessidades do MPES. Outra vantagem em manter a solução atual é a facilidade em se encontrar profissionais que dominem a implementação e manutenção de softwares Microsoft, uma vez que essas licenças utilizam padrões consolidados de mercado.

A Microsoft, por sua vez, possui diversas modalidades de comercialização de seus produtos:

- OEM: só pode ser vendido com um computador completo montado;
- Select Plus: programa de licenciamento por volume de software tomando por base a aquisição de licenças e a pontuação somada para cada licença. Cada produto possui uma quantidade de pontos por licença. A cada aniversário do contrato, os clientes devem atingir 500 pontos para cada pool em uso, mediante pedidos adicionais e acúmulo de pontuação. Essa modalidade não poderá ser mais contratada, pois será substituída pelo MPSA;
- Enterprise Agreement: os clientes licenciam os softwares Microsoft mediante padronização dos produtos de desktop e com base em um contrato de 3 (três) anos e obrigatoriedade de aquisição com Software Assurance. Trata-se de um programa de aquisição de softwares de plataforma e de servidores, sendo que as licenças são de posse do comprador após o terceiro ano do contrato;
- Enterprise Agreement Subscription: consiste na subscrição das licenças de softwares Microsoft, ou seja, as licenças não são de posse do comprador. A organização faz uso dos softwares como um aluguel.
- MPSA (Microsoft Products & Services Agreement): modalidade que substitui o Select Plus. O contrato MPSA é perpétuo, o acordo original não expira. É possível contratá-lo com ou sem Software Assurance, neste último há a opção de renovar o SA ao final do contrato.

A modalidade EAS é um programa de licenciamento por volume (grandes quantidades) da Microsoft e é mais vantajoso por ter o custo unitário das licenças sensivelmente reduzido e possuir muitos benefícios agregados. Está disponível para governo a um custo diferenciado e permite o pagamento anual pelo uso de softwares Microsoft, o que possibilita o uso do software como um serviço. Ainda possui integrado o Software Assurance, que possui os seguintes beneficios:

- Direito a novas versões;
- Treinamento Oficial Microsoft;
- Suporte 24x7 para os produtos licenciados;
- Treinamento à distância EAD;
- Programa para acesso ao Código Fonte do Windows;
- Relatório de Erros Corporativos; e,
- TechNet Plus, programa de suporte Microsoft aos profissionais de TI que reúne informações e permite troca de experiências entre os técnicos.

4.1. Finalidade da contratação

Manter o licenciamento da plataforma Microsoft, predominante no Data Center e nas estações de trabalho. Para os usuários será garantido a continuidade dos trabalhos do dia-a-dia, visto que os documentos já são produzidos no pacote de escritório Office. No Data Center será mantido o padrão da plataforma Microsoft no sistema operacional, servidor de e-mail, banco de dados, comunicação unificada, dentre outros, essencial para continuidade dos negócios da instituição.

A plataforma atualmente em uso no Data Center do MPES, de forma predominante, é a plataforma da Microsoft, desde sistemas operacionais servidores, serviços de e-mail e comunicação, gerenciadores de banco de dados e servidores de aplicação. Da mesma forma, todas as estações de trabalho dos usuários no âmbito do Ministério Público do ES, rodam o sistema operacional Windows e o pacote de escritório Microsoft Office. Deste último, sobretudo, deriva grande quantidade de trabalho produzido pelos membros e servidores da instituição. Assim, manter o licenciamento dessa plataforma no ambiente do MPES é vital no sentido de garantir a continuidade do trabalho cotidiano, de modo a não causar impactos e até mesmo prejuízos no cumprimento dos prazos legais.

Além disso a computação em nuvem se tornou uma realidade plenamente acessível às organizações, sendo mundialmente adotada por empresas e órgãos de governo. Dentre os benefícios da adoção deste modelo, destacam-se: redução de custos, elasticidade, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de tecnologia da informação (TI).

4.1.1. Descrição do local de execução do serviço

Trata-se de prestação de serviços para atendimento à necessidade das unidades organizacionais do MPES.

4.2. Contratação similar vigente

Atualmente, vigora o Contrato MP n.º 009/2020, com objeto semelhante ao pretendido, cujo valor global é R\$ 12.432.780,00, com fim da vigência previsto para 20/04/2023.

4.3. Definição dos quantitativos

Os quantitativos para a contratação foram baseados na execução do Microsoft SAM, que consiste em uma varredura na rede do MPES para verificar todas as licenças Microsoft do parque. Além disso, foi verificado a quantidade de licenças Microsoft Office 365 em uso e perspectiva de chegada de novos colaboradores para definir a quantidade de licenças do Office 365 (Teams, Outlook, Sharepoint, etc).

4.4.Divisão em lotes

Não é possível a divisão em lotes, por exemplo, um lote contemplando as licenças do tipo "Datacenter" e outro lote contemplando as licenças do tipo "Online", uma vez que na modalidade de contratação EAS (Enterprise Agreement Subscription), a fabricante Microsoft pode ter somente um único contrato com a CONTRATANTE. Neste caso, não é possível a existência de mais de um contrato com mais de uma empresa parceira nessa modalidade com o mesmo órgão CONTRATANTE.

Além disso, a contratação em lote único irá possibilitar ganho de escala, visto que o valor do treinamento é pequeno com relação ao valor global estimado do processo.

4.5. Informar se o serviço é contínuo e porquê a prestação do serviço é essencial.

Considera-se, para todos os fins, que os serviços em tela se configuram como contínuos, possuindo necessidade constante e essencial. Isto porque se trata de licenças Microsoft que são necessárias para que o ambiente esteja em compliance com a fabricante Microsoft.

4.6. Informar se será admitido consórcio de empresas.

Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

Assegurar Infraestrutura física e tecnológica adequada à atuação do MP-ES. Garantir a atualização tecnológica da instituição.

Atender os seguintes princípios:

- As contratações de bens e serviços de TI deverão ser precedidas de planejamento, seguindo o previsto no PDTI;
- Estímulo à atuação dos servidores do MPES como gestores, terceirizando a execução indireta de atividades acessórias e complementares;
- Garantia de suporte de informação adequado, dinâmico, confiável e eficaz.

Atender as seguintes diretrizes:

- Terceirizar a execução indireta de atividades acessórias e complementares, possibilitando a atuação dos servidores do quadro do MPES em atividades de gestão;
- Garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação.

Atender os seguintes objetivos estratégicos:

- Garantir a disponibilidade, confiabilidade e segurança aos sistemas, serviços e informações oferecidos pela CINF.
- Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI no MPES;
- Estimular a terceirização das atividades acessórias e complementares de execução indireta, priorizando a atuação dos servidores do MPES em atividades de gestão.

5.2. Requisitos de Capacitação

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os usuários finais, ensinando prática das ferramentas do Office 365 (Outlook, Teams, Planner, Sharepoint, etc), contendo sobretudo últimas atualizações das ferramentas.

Os treinamentos deverão ocorrer anualmente, podendo ser divididos em até três turmas em cada ano, de acordo com planejamento junto com o MPES.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais educativos necessários às capacitações.

O MPES fornecerá o espaço físico e os recursos audiovisuais necessários à execução dos treinamentos quando forem realizados nas instalações do MPES.

Os horários dos treinamentos deverão ser acordados entre contratante e contratada durante a execução do contrato, conforme a necessidade/disponibilidade da equipe do contratante.

5.3. Requisitos de Manutenção

Para efeitos da presente contratação, deverão ser fornecidos pela Contratada os servicos de manutenção a seguir definidos:

- Manutenção Preventiva: Informar ao MPES periodicamente sobre atualizações de versão de software para que a mesma tenha a opção de atualizar o parque. Informar também periodicamente os lançamentos de patches importantes.
- Manutenção Corretiva: Auxiliar o MPES junto ao suporte da Microsoft e oferecer consultoria relacionada aos produtos contratados quando necessário.
- Manutenção Adaptativa: Não se aplica.
- Manutenção Evolutiva: Não se aplica.
- Manutenção Legal: Não se aplica.

Garantia: A CONTRATADA deverá oferecer para as licenças contratadas a garantia de atualização de versões e manutenção pelo período de contratação, incluindo patches e complementos que integram ou dão continuidade evolutiva ao produto, durante a vigência do contrato.

Condições para continuidade da Solução em caso da incapacidade da Contratada em cumprir com o contrato: solicitar junto à Microsoft a indicação do parceiro que irá prover o suporte durante a vigência do contrato.

5.4. Requisitos de Segurança

A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de qualquer informação marcada como confidencial, referente à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

O Contratante (MPES) se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados da Contratada às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade do MPES;

Deverão ser cumpridas todas as determinações previstas na Portaria nº 4.488 de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre a política de segurança da informação - PSI - do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

5.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Aos profissionais da Contratada, quando nas dependências do MPES, caberá:

- Agir de maneira ética e profissional;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- Ser assíduo e pontual ao serviço;
- Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou

- distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- Estar devidamente identificado com crachá e uniforme da empresa, fornecidos pela contratada. Os crachás deverão conter o nome do funcionário, foto, matrícula, função e setor onde o mesmo atua no Órgão e deverão ser de modelo e cores diferentes dos utilizados pela CONTRATANTE, de modo a facilitar a identificação de seus funcionários;
- Contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao MPES;
- Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função, com trajes em bom estado de conservação;
- Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
- Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços por quem de direito;
- Repassar ao fiscal técnico ou do demandante o registro das ações executadas, mantendo a documentação organizada e em local acessível pelos mesmos, não sendo necessário o pedido para tal.

Reserva-se à CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição de profissionais que sejam colocados à sua disposição em função do contrato e que, porventura, venham a apresentar, sob seu critério de avaliação, desempenho insatisfatório ou postura inadequada no trato com usuários.

A Contratada se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pelo MPES;

Quando da necessidade de permanência de empregados da Contratada nas instalações da CONTRATANTE para a prestação de serviços, a CONTRATANTE oferecerá espaço adequado a fim de propiciar condições mínimas de trabalho para o bom cumprimento do objeto do Contrato;

A CONTRATADA deverá assegurar-se de que o empregado afastado em razão do cometimento de falta disciplinar, seja por sua iniciativa ou da CONTRATANTE, não permaneça nas dependências da CONTRATANTE.

O trânsito de veículos da Contratada estará sujeito às normas e procedimentos internos da CONTRATANTE.

6. ENQUADRAMENTO

6.1. Enquadramento como serviço comum

Para fins de aplicação do disposto no art. 3º. inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza bem comum.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das licenças de software será realizado em três parcelas anuais, e será feito de acordo com a quantidade utilizada. A primeira parcela será paga no início do contrato, a segunda será paga ao final do primeiro ano de contrato e a terceira parcela será paga ao final do segundo ano de contrato.

Se for constatado que o fornecimento das licenças não atende às condições estipuladas no Edital, o MPES se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;

Em caso de aumento ou diminuição no quantitativo de licenças ativadas no decorrer da vigência do contrato e entre as parcelas anuais previstas, deverá ser calculado o valor pró-rata mensal em relação ao valor unitário da licença a partir da data da disponibilização da licença até a data de vencimento da próxima parcela ou finalização do contrato, para licenças ativadas durante o último ano de vigência.

Os pagamentos relativos a treinamento ocorrerão após a comprovação da realização pela CONTRATADA e aceite pelo CONTRATANTE.

7.1. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

7.2. Documentos exigidos para pagamento

Quando do envio da nota fiscal para pagamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, válidos, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada:

- a. certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;
- b. certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;
- c. certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado;
- d. certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada;
- e. certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f. certificado de regularidade do FGTS (CRF).

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nesta cláusula também da sua subcontratada, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato;
- Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do MPES, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e apenas durante o expediente;
- Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993;
- Emitir, por intermédio da Administração do MPES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
- A CONTRATANTE se responsabilizará pela utilização dos softwares única e exclusivamente para uso próprio, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los.
- Mediante análise técnica da CINF, o MP-ES, por meio da Exma. Procuradora-Geral de Justiça, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação dos serviços de treinamento, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;
- Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão. A CONTRATADA deve manter ou disponibilizar preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, para efetuar o acompanhamento, o controle e a solução de problemas que surgirem no decorrer da execução dos serviços;
- Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando;
- Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;
- Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE principalmente as referentes à Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, caput, incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993;
- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;
- Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

- Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar as licenças no site do Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume da Microsoft, obedecidos os prazos estipulados neste Termo de Referência.
- É permitida a subcontratação para aplicação do treinamento (item 15 de Quantitativos em DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS).
- Compete a CONTRATADA comprovar previamente que a empresa que se pretende subcontratar atende aos requisitos previstos nos itens 1.1 (habilitação jurídica), 1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) e 1.3 (qualificação técnica operacional), do Anexo II do Edital.

10. VIGÊNCIA

O contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses a partir de 01 de Maio de 2023.

Ano previsto para a finalização da contratação: 2026.

11. REAJUSTE

Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

11.1. Data-base

Para efeito de aplicação do reajuste, será considerada como data-base, a data limite para apresentação da proposta, prevista no edital de licitação.

12. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns, que utilizam metodologias consagradas, e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Tipo de Licitação: Menor preço.

13. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega da Proposta:

Declaração de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização dos serviços relacionados com o objeto da presente licitação, na qual deverá constar, também, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigido da contratada a prestação de garantia de execução contratual, com valor de cobertura igual a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATANTE, por meio de apuração em procedimento administrativo e resguardados os direitos da ampla defesa e do contraditório, conclua ter havido cometimento de atrasos ou irregularidades na execução contratual por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na minuta de contrato e legislação correlata.

A aplicação de quaisquer penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de efetuar, sempre que possível, as correções necessárias na prestação dos serviços.

16. MODELO DE EXECUÇÃO.

O presente modelo de execução do contrato contempla as principais diretrizes e condições necessárias ao fornecimento da Solução de Tecnologia de Informação ao MPES, objeto da presente contratação,

para o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e ou serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita execução contratual.

16.1. Papéis e Responsabilidades

Para a execução do contrato resultante da presente contratação deverão ser designados os seguintes papéis e respectivas responsabilidades:

Preposto: representante da Contratada, por este indicado e formalmente nomeado, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao MPES, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. O preposto não poderá acumular função com a de Coordenador Técnico da CONTRATADA e não necessitará ficar alocado no MPES, porém deve estar disponível para atender localmente quando necessário.

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do MPES;

Fiscal Técnico do Contrato: servidores representantes da Coordenação de Informática, indicados pela autoridade competente dessa área, no MPES, para fiscalizar tecnicamente o contrato e do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

Fiscal Administrativo do Contrato: servidores representantes da Área Administrativa, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

Fiscal Requisitante do Contrato: servidores representantes da Área Requisitante da solução de TI, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

As responsabilidades aqui especificadas não excluem aquelas estabelecidas na Resolução 102/2013/CNMP.

O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria do MPES.

Caso seja necessário, o Fiscal Técnico do Contrato poderá solicitar a designação de um ou mais profissionais técnicos para o acompanhamento da execução do contrato, ficando responsável pela coordenação da fiscalização descentralizada o Fiscal Técnico do Contrato originalmente nomeado. Aos demais fiscais também é facultado o mesmo direito, na mesma forma.

16.2. Ambientação.

O Gestor do Contrato convocará a reunião inicial, que deverá contar com a participação do representante legal da Contratada e dos demais intervenientes indicados pelo Gestor do Contrato;

A reunião inicial realizar-se-á no MPES ou em outro local aprovado pelo Gestor do Contrato, conforme convocação pelos meios de comunicação determinados neste Termo;

Na reunião inicial a Contratada deverá apresentar oficialmente seus respectivos interlocutores, incluindo o Preposto, e fornecer as comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência, quando solicitado;

16.3. Mecanismos formais de comunicação.

Para fins de comunicação e formalização da comunicação entre o MPES e a Contratada, ficam estipulados os seguintes meios e documentos:

Telefone: contatos telefônicos podem ser utilizados para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente e com propósito de dar agilidade às tratativas.

Para efeitos deste certame, o número de telefone do MPES a ser inicialmente utilizado será informado na Reunião Inicial entre Contratante e Contratada após assinatura do Contrato.

A Contratada deverá informar os seus números de contato na Reunião Inicial com o MPES, assim como seus demais canais de comunicação e mantê-los sempre atualizados durante a vigência contratual.

E-mail: deve ser utilizado para comunicações relativas a convites/convocações para reuniões, atualização de informações relevantes ao Contrato e assuntos diversos que mereçam ser documentados, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas. Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes.

Os contatos de e-mail oficiais dos envolvidos serão trocados na reunião inicial entre MPES e Contratada.

Suporte Técnico: O suporte técnico relativo aos serviços contratados deverá contemplar, além de suporte técnico, a atualização de versão (upgrades) para novas versões ou patches, publicadas durante o período do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso em período integral (24x7x365), via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet para abertura de chamados técnicos.

Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do MPES mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento.

Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

Ata de Reunião: documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, acordos, tratados, pendências, responsabilidades, entre outras) entre MPES e Contratada, relativamente ao Contrato, a ser criado sempre por servidor do MPES. A ata de reunião deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do contrato à qual se refere a reunião;
- Data e local da reunião;
- Agenda da reunião (pauta);
- Enumeração dos assuntos tratados;
- Descrição dos assuntos tratados;
- Resumo das pendências e responsabilidades assumidas pelas partes;
- Identificação dos participantes (nome, órgão/empresa, assinatura).

Ofício: documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados, dentre outras, a ser utilizado por ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos e que necessitem de tramitação para ciência e aprovação nas partes.

Reunião Virtual ou Presencial: reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas ao contrato. Independentemente de ser presencial ou virtual, demanda a elaboração de ata de reunião.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

A contratada deverá fornecer os softwares com suas respectivas licenças e documentações em até 20 dias corridos após o início da vigência do contrato, ficando este prazo referenciado como "prazo padrão de entrega".

Expirado o período de vigência contratado, para evitar a descontinuidade no funcionamento das unidades do MPES, a CONTRATADA ficará obrigada a viabilizar a transição dos serviços conforme um cronograma que possibilite a transferência dos serviços e dados armazenados para a uma nova empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação pela CONTRATANTE.

18. MODELO DE GESTÃO

18.1. Regime de execução - Modo de execução/Fornecimento

Os serviços serão realizados em regime de empreitada por valor global.

A execução ou fornecimento será realizado de forma parcelada, sempre que completar um ano de contrato.

19. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Especificações técnicas

As licenças da presente contratação podem ser classificadas em Datacenter ou Online. As licenças classificadas como online possuem níveis de servico e servico de suporte definidos para servicos online, conforme item Prazos de Atendimento. As licenças do tipo Datacenter possuem suporte 24x7 referente ao benefício do Software Assurance. Abaixo segue a lista de serviços de acordo com a classificação:

<u>Datacenter</u>: Core CAL Bridge, CIS Standard, CIS Datacenter, System Center Service Manager CAL, Windows Remote Desktop CAL, SQL Server Enterprise.

Online: Office 365 E3, Telefonia no Teams (PhoneSystem), Visio Online Plano 2, Visual Studio Pro MSDN, Visual Studio Professional with GitHub Enterprise, GitHub Enterprise, Sharepoint

Os dados armazenados na nuvem da Microsoft devem estar armazenados em Data Center no Brasil. Não é autorizado o armazenamento das informações da CONTRATANTE em Data Centers fora do território brasileiro.

Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades dos softwares deste Termo de Referência e os quantitativos definidos não poderão ser prejudicados.

Caso a alteração de licenciamento do produto impliquem em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE sem custo adicional.

Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional.

A efetivação e aceite de quaisquer serviços só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

A plataforma online deve possibilitar, a qualquer momento, a migração de dados para nuvem ou de volta à infraestrutura local.

Prazos de Atendimento

O prazo para atendimento dos chamados abertos junto ao fabricante referente aos serviços online obedecerá aos critérios definidos na tabela a seguir:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	DISPONIBILIDADE DO CANAL DE SUPORTE (TELEFÔNICO E WEB)	TEMPOS DE RESPOSTA INICIAL DO SUPORTE TÉCNICO REMOTO (META)
A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou a lucratividade. Vários usuários ou serviços são afetados.	24x7	Em até 2 horas comerciais, em dias úteis de 7:00 às 18:00h.
B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto	24x7	Em até 4 horas comerciais, em

	comercial moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Vários usuários ou serviços são afetados.		dias úteis de 7:00 às 18:00h.
C (Não Crítica)	A situação tem impacto comercial mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	24x7	Próximo dia útil, em horário comercial (7:00 às 18:00h).

Os demais produtos Microsoft possuem suporte 24x7 do Software Assurance, podendo ser acionado a qualquer momento.

19. Quantitativos

ITEM	PART NUMBER	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA*	QUANTIDADE MÁXIMA**	VALOR UNITÁRIO (R\$) (36 MESES)	VALOR TOTAL (R\$) (36 MESES) (Qtde Máx.)
01	AAA- 10842	Office 365 E3	Office Professional (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Access, Teams, OneDrive for Business)	2.000	2.500		
02	AAA- 12414	Core CAL Bridge	Pacote de 3 produtos que provê acesso/serviços: 1. Windows Server CAL (acesso aos serviços básicos de rede); 2. System Center Configurations Manager CAL (agente para desktop para gerenciamento remoto, inventário e distribuição de software); 3. System Center EndPoint Protection.	2.000	2.500		
03	LK6- 00004	Telefonia no Teams (PhoneSystem)	Licença para integração do Teams com o PABX.	1	2.500		
04	9GA- 00006	CIS Standard	Suite de Infraestrutura contendo WinServer + SysCenter na edição Standard.	252	320		

05	9GS- 00495	CIS Datacenter	Suite de Infraestrutura contendo WinServer + SysCenter na edição Data Center (licença de adição).	48	96	
06	3ND- 00525	System Center Service Manager CAL	CAL de Service Manager	65	75	
07	6VC- 01251	Windows Remote Desktop CAL	Cal para acesso remoto simultâneo no Windows Server	20	60	
08	7JQ-00341	SQL Server Enterprise	Sistema de gerenciamento e análise de banco de dados	14	24	
09	N9U- 00002	Visio Online Plano 2	Ferramenta de diagramação com recursos visuais dinâmicos e baseados em dados.	1	3	
10	77D- 00110	Visual Studio Pro MSDN	Conjunto de ferramentas para desenvolvedores, permitindo utilizar ambiente de desenvolvimento de Windows Server.	15	20	
11	PEY- 00002	GitHub Enterprise	Ferramenta para a equipe de Desenvolvimento centralizar o controle e versionamento do código de diversos projetos.	30	40	
12	6WT- 00001	O365 File Storage	Armazenamento para Sharepoint	1 GB	5 TB	
13	076-01776	Project Standard	Ferramenta para gerenciamento de projetos	5	10	
14	6QK- 00001	Azure Cloud	Créditos Azure para migração de alguns serviços na nuvem	10	50	
15	J8Q-00005	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	Power Apps per App – Licença por Aplicação – para os usuários administrativos ou end-users, que vão acessar apenas uma aplicação	1	5	

			específica ou um portal.			
16	SEJ-00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Power Apps User – Licença por usuário Administrativo e/ou usuário – para os usuários que vão desenvolver os aplicativos e portais e acessar mais de uma aplicação. (Com conectores externos, diferente da licença presente no Office 365)	1	200	
17	SPU- 00002	Power Automate Sub Per User	Power Automate - Licença por usuário Administrativo que vai montar e/ou consumir os fluxos e automações entre aplicações e sistemas (Com conectores externos, diferente da licença presente no Office 365)	1	5	
18	1O4- 00001	Power Automate Attended RPA USL Sub Per User	Power Automate RPA – Licença por usuário Administrativo que vai montar e/ou utilizar uma automação de processo manual (operacional). Engloba a licença de Power Automate por usuário	1	5	
19	1O8- 00001	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	Power Automate RPA Boot – Licença por Boot – Robô responsável por realizar um processo de automação RPA. Para cada processo em paralelo se necessita 1 robô. Caso não tenha processos paralelos, não	1	5	

1			são necessários			
			mais robos, pode			
			se utilizar apenas			
			um.			
			Power Pages –			
	VON	Power Pages	Licenciamento			
20	VQN- 00002	Anonymous	do portal T1	1	5	
	00002	Users T1 Sub	(Úsuários			
			Anônimos)			
			Power Pages –			
	VOO	Power Pages	Licenciamento			
21	VQQ- 00002	Authenticated	do portal T1	1	10	
	00002	Users T1 Sub	(Úsuários			
			Autenticados)			
			Workshop de			
			usuários finais			
22	-	Treinamento	para utilização	3	6	
			das principais			
			ferramentas.			
			VALOR GL	OBAL		

Observação:

- * a quantidade mínima representa a quantidade de licenças atualmente em produção e é a parte que será adquirida na contratação;
- ** não é garantido que serão adquiridas licenças acima da quantidade mínima, porém em caso de necessidade da instituição em virtude de crescimento de usuários e/ou equipamentos ao longo da vigência contratual poderá(ão) ser adquirida(s) licenças até o limite da quantidade máxima estabelecida na tabela acima.

A quantidade mínima do item 22 (Treinamento) corresponde a três (3), sendo um treinamento anual, totalizando aplicação de três treinamentos ao longo do contrato, podendo cada um ser dividido em turmas, conforme item Requisitos de Capacitação.

MATRIZ DE RESPONSÁVEIS:

Responsáveis	Nome	Matrícula
Elaboração da Justificativa	Raquel Ferreira Cruz	3050
Elaboração da Especificação	Raquel Ferreira Cruz	3050
Elaboração do Quantitativo	Raquel Ferreira Cruz	3050
Elaboração Termo de Referência	Raquel Ferreira Cruz	3050

Vitória-ES, 28 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Sandra Galavotti, Assessor(a) Técnico(a), em 01/03/2023, às 12:13, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Rodolpho Moreno Vieira, Gerente de Coordenação, em 06/03/2023, às 13:42, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1089687 e o código CRC 234502D8.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 14 do Edital e estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por acões, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.
- OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.
- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1° da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega da Proposta:

Declaração de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização dos servicos relacionados com o objeto da presente licitação, na qual deverá constar, também, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- a.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- a.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- a.1.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanco Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- a.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- a.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados

a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- ILG = ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP) PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)
- ATIVO TOTAL (AT) PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)
- ILC = <u>ATIVO CIRCULANTE (AC)</u> PASSIVO CIRCULANTE (PC)
- a.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser apresentadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- a.2.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- §2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- 1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).
- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO. mesma poderá ser http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.
- 1.7 As licitantes deverão declarar sob as penalidades legais, a SUPERVENIÊNCIA DE FATO **IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** (Modelo ANEXO IV, item 2).
- 1.8 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE **PEQUENO PORTE**
- 1.8.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (MODELO ANEXO VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial. fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como

microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.

1.9 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo Anexo VI).

1.10 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO (Modelo Anexo V).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Elet	Pregão Eletrônico Nº 025/2023						
Abertura P	ública dia 00/0	00/2023					
Fornecedor:			E-mail:				
CNPJ:	Insc. E	stadual:	Banco:				
Endereço:	В	airro:	Agência:				
CEP:	Cidade:	Estado:	Conta Corrente:				
Telefone:		Email:					

ITEM	PART NUMBER	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA*	QUANTIDADE MÁXIMA**	VALOR UNITÁRIO (R\$) (36 MESES)	VALOR TOTAL (R\$) (36 MESES) (Qtde Máx.)
01							
02							
VALOR GLOBAL							

LOTE ___

- 1 Outras informações que compõem a proposta:
- 1.1- Descrição completa dos produtos/serviços;
- 1.2- Valores unitários e total da proposta;
- 1.3- Prazo de validade da proposta, conforme Edital;
- 1.4- Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.
- 1.5- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,		

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 **ANEXO IV (MODELO)**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: pregão N.º 025/2023

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

- 1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo II)
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

Atenciosamente,	
	Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa
	Cargo ocupado na empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 ANEXO V (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:
N° C.I.:ÚRGÃO EMISSORUF:
N° CPF:NACIONALIDADE:
PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA:

ENDEREÇO				
	COMPLETO	DA		JURÍDICA:
CEP:				
CNPJ.:				
	EMAIL:			
BANCO: AC	GÊNCIA: DIG	6/VER: NU	JMERO DA CONTA:.	
	Vitóriad	e	de	
	Nome e assinatura do Cargo o	o Representante I ocupado na empr		
		ETRÔNICO N.	025/2023	
		ANEXO VI		
MODELO DE	DECLARAÇÃO DE EI	LABORAÇÃO I	NDEPENDENTE DE	Z PROPOSTA
	COMPLETA DO DEL	D E C E L T L T T E	DA LICITANTEL O	omo representante
devidamente constitu [LICITANTE]), para	uído de <i>[IDENTIFICAÇA</i> 1 fins do disposto no it	Ã <i>O COMPLETA</i> tem 1.9 do ANI	<i>DA LICITANTE] (</i> dora EXO II do Edital Pre	avante denominado egão Eletrônico nº
devidamente constitu [LICITANTE]), para	uído de <i>[IDENTIFICAÇA</i>	Ã <i>O COMPLETA</i> tem 1.9 do ANI	<i>DA LICITANTE] (</i> dora EXO II do Edital Pre	avante denominado egão Eletrônico nº
[LICITANTE]), para 025/2023, declara, so a) a proposta anexa proposta anexa não	aído de [IDENTIFICAÇA a fins do disposto no it ob as penas da lei, em esp a foi elaborada de mane foi, no todo ou em parte er outro participante pote	AO COMPLETA tem 1.9 do ANI pecial o art. 299 desira independente e, direta ou indire	DA LICITANTE] (dora EXO II do Edital Pro o Código Penal Brasile e [pelo Licitante], e o etamente, informado a	avante denominado egão Eletrônico nº eiro, que: que o conteúdo da , discutido com ou
devidamente constitu [LICITANTE]), para 025/2023, declara, so a) a proposta anexa proposta anexa não recebido de qualque qualquer meio ou por b) a intenção de apre	aído de [IDENTIFICAÇA a fins do disposto no it ob as penas da lei, em esp a foi elaborada de mane foi, no todo ou em parte er outro participante pote	AO COMPLETA tem 1.9 do ANI pecial o art. 299 desira independente e, direta ou indire encial ou de fato	DA LICITANTE] (dora EXO II do Edital Pro o Código Penal Brasile (pelo Licitante), e o etamente, informado a do Pregão Eletrônico a, discutido com ou re	evante denominado egão Eletrônico nº ciro, que: que o conteúdo da discutido com ou o nº 025/2023, por cebido de qualquer
devidamente constitu [LICITANTE]), para 025/2023, declara, so a) a proposta anexa proposta anexa não recebido de qualque qualquer meio ou por b) a intenção de apre outro participante po qualquer pessoa; c) não tentou, por	aído de [IDENTIFICAÇA a fins do disposto no it ob as penas da lei, em esp a foi elaborada de mane foi, no todo ou em parte er outro participante pote r qualquer pessoa;	and an Andrews	DA LICITANTE] (dora EXO II do Edital Pro o Código Penal Brasile e [pelo Licitante], e o etamente, informado a o do Pregão Eletrônico a, discutido com ou re nº 025/2023, por qua o, influir na decisão	evante denominado egão Eletrônico nº ciro, que: que o conteúdo da discutido com ou o nº 025/2023, por cebido de qualquer llquer meio ou por de qualquer outro
devidamente constitu [LICITANTE]), para 025/2023, declara, so a) a proposta anexa proposta anexa não recebido de qualque qualquer meio ou por outro participante po qualquer pessoa; c) não tentou, por participante potencia licitação; d) o conteúdo da pro ou discutido com qu	aído de [IDENTIFICAÇA a fins do disposto no it ob as penas da lei, em espara foi elaborada de mane foi, no todo ou em parte er outro participante poter qualquer pessoa; esentar a proposta anexa estencial ou de fato do Paqualquer meio ou por	are independente e, direta ou indirectal ou de fato não foi informad regão Eletrônico qualquer pessoa etrônico nº 025/2 o todo ou em pare e potencial ou de	DA LICITANTE] (dora EXO II do Edital Pro Código Penal Brasile (pelo Licitante), e detamente, informado a do Pregão Eletrônico (a, discutido com ou re nº 025/2023, por qua quanto a participarte, direta ou indiretamente, direta ou indiretamente, direta ou indiretamente, direta ou indiretamente.	evante denominado egão Eletrônico no egão Eletrônico no eiro, que: que o conteúdo da discutido com ou o no 025/2023, por cebido de qualquer eliquer meio ou por de qualquer outro r ou não da referida ente, comunicado a
devidamente constitu [LICITANTE]), para 025/2023, declara, so a) a proposta anexa proposta anexa não recebido de qualque qualquer meio ou por outro participante po qualquer pessoa; c) não tentou, por participante potencia licitação; d) o conteúdo da pro ou discutido com quantes da adjudicação e) o conteúdo da prodiscutido com ou recepto de como d	aído de [IDENTIFICAÇA a fins do disposto no it ob as penas da lei, em espara foi elaborada de mane foi, no todo ou em parte er outro participante poter qualquer pessoa; esentar a proposta anexa a otencial ou de fato do Pregão Eleptosta anexa não será, no posta anexa não será, no palaquer outro participante	are do Ministér	DA LICITANTE] (dora EXO II do Edital Pro Código Penal Brasile o Código Penal Brasile o [pelo Licitante], e o etamente, informado a o do Pregão Eletrônico a, discutido com ou re nº 025/2023, por qua a, influir na decisão 023 quanto a participado e fato do Pregão Eletronico de f	avante denominado egão Eletrônico no egão Eletrônico no eiro, que: que o conteúdo da discutido com ou o no 025/2023, por cebido de qualquer eliquer meio ou por de qualquer outro r ou não da referida ente, comunicado a rônico no 025/2023 dente, informado a,
devidamente constitu [LICITANTE]), para 025/2023, declara, so a) a proposta anexa proposta anexa não recebido de qualque qualquer meio ou por b) a intenção de apre outro participante po qualquer pessoa; c) não tentou, por participante potencia licitação; d) o conteúdo da pro ou discutido com quantes da adjudicação e) o conteúdo da prodiscutido com ou reo MPES antes da abert	aído de [IDENTIFICAÇA a fins do disposto no it ob as penas da lei, em espara foi elaborada de mane foi, no todo ou em parte er outro participante poter qualquer pessoa; esentar a proposta anexa a otencial ou de fato do Pregão Eleptos do Pregão Eleptos da anexa não será, no palquer outro participante do objeto da referida licito oposta anexa não foi, no cebido de qualquer integrar oficial das propostas; ciente do teor e da existencia do de qualquer outro participante do objeto de qualquer integrar a oficial das propostas; ciente do teor e da existencia do de qualquer existencial da proposta; ciente do teor e da existencia do de qualquer existencial da proposta; ciente do teor e da existencia do de qualquer e da existencia do teor e da existencia do de qualquer e da existencia do teor e da existencia do de qualquer e da existencia do teor e da existencia do de qualquer e da existencia do teor e da existencia de contra de con	are do ANI decial o art. 299 de decial ou de fato encial enc	DA LICITANTE] (dora EXO II do Edital Pro o Código Penal Brasile e [pelo Licitante], e o etamente, informado a o do Pregão Eletrônico a, discutido com ou re nº 025/2023, por qua a, influir na decisão 023 quanto a participado e fato do Pregão Eletrote, direta ou indiretame e fato do Pregão Eletrote, direta ou indiretame io Público do Estado o	evante denominado egão Eletrônico no ciro, que: que o conteúdo da discutido com ou o no 025/2023, por cebido de qualquer alquer meio ou por de qualquer outro r ou não da referida ente, comunicado a rônico no 025/2023 dente, informado a, do Espírito Santo —

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 ANEXO VII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: pregão N.º 025/2023 A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos declaro conhecer na integra. EMPRESA LICITANTE / CNP.I CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º Pregão Eletrônico n.º 025/2023 Contrato MP n.º /2023 Id CidadES nº

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justica, (Nome da PGJ), portador da CI n.º(Nº - órgão expedidor - Estado), inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, e (razão social da empresa), doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), CI (Nº - órgão expedidor - Estado), inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, (qualificação e endereço do representante), ajustam o presente CONTRATO, sob regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termos das Lei Federal n.º 8.666/93,

integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, (data da proposta), ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software Microsoft na modalidade Enterprise Subscription Agreement (EAS), incluindo treinamento, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 025/2023.
- 1.2. Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 025/2023, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º xx.xx.xxxxxxxxxxx/xx-xx, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.5. Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- 3.5.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- 3.5.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.6. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria de Controle e Economicidade e pela Assessoria Administrativa.
- 3.7. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da

proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de

- 3.7.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.8. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.9. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.
- 3.10. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 3.11. As revisões e o reajuste que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL, contados do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

VM= VF x 12/100 x ND/360

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.
- 4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.4. Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 4.5. É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.
- 4.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 4.8. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual.
- 4.9. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

- 4.10. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nesta cláusula também da sua subcontratada, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.
- 4.11. Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 01 de maio 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através do seguinte enquadramento orçamentário:

Unidade Orçamentária: 05.902 - Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo -FUNEMP.

Atividade: 03.122.0048.2312 - Capacidade Operacional, Reaparelhamento e Modernização do MPES Elemento de Despesa: 4.4.90.40.93 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – TI: Aquisição de Software.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.48 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.

Plano Orçamentário: 002267 – Gestão de Tecnologia da Informação

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete a CONTRATADA:

- 7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n. º 8 .666/93 e alterações.
- 7.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 7.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 7.1.6. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada ao MP-ES, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pela subcontratada.
- 7.1.7. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciai, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seu subcontratado, quando houver.
- 7.1.8. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. Compete ao CONTRATANTE:

7.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato;

- 7.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 7.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 7.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 7.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 7.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.2.8. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo, o local de entrega de entrega, as condições de recebimento dos bens e materiais e a prestação dos serviços seguem o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. Níveis de serviços

8.2.1. Para cumprimento do acordo de nível de serviço, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a. Fixar-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- c. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 9.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 9.3.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8666/93;
- 9.3.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato, ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 9.3.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 9.3.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRADADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 9.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.6. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n. º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 9.7. A falha na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação, além das penalidades previstas nesta cláusula, àquelas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.7.1. A aplicação das multas por falha na execução não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 8.666/93.

9.8 Observar as demais disposições presentes no termo de referência, anexo i do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU **TRABALHISTA**

- 9.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 9.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 9.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 9.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 10.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 10.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 10.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 10.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do contrato.
- 12.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 12.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.2.2. Seguro-garantia;
- 12.2.3. Fiança bancária.
- 12.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.2. Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- 12.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.
- 12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 12.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, ou ainda, aplicar o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 12.8. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 12.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.
- 12.8.2. No prazo de 01 (um) mês após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente Contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n. º 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 18.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 18.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 18.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 18.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 18.6. Aplicar-se-á a Lei n. º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.
- 18.7. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

		• 4 1 1	•	1 2 /	'A ^ '		1 4	r
н.	nor estarem assim	justos e acordados,	accinam o i	nresente em 🐧 i	Tree	i vias de igu	al tear e i	torma
وند	poi cotai cili assiili	justos c acoruados,	assinain o	presente em 5 (ucs	, vias ut igu	ai teoi e i	ivi iiia.

Vitória.	de	de	
v itui ia.	uc	uc	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (NOME DO PGJ) **Contratante**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por Tammy Bussolotti, Pregoeiro(a), em 18/04/2023, às 15:52, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1140294 e o código CRC 9195BC43.